Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

da, terá as seguintes atribuíções:
a) Ratificar a autodecharação firmada pelo candidato que
manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
juando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
autodefazação.

declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;

mentros.

Tentros en entre en entre en entre en entre entre

12.1. Para comprovação da ascendenca, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada. 12.2. Na auseña do encanimamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição dedarada, e eliminado do Proces-

nao enquantao in activita de estarata, e eniminado do rioces so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índío – Ram próprio ou, na ausência dese o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será

13.1. Na ausencia do encaminimamento do nam, seu o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fabidade de sua autodedaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitara instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontración diferenciada.

de pontuação diterenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1129op@cps.sp.gooubr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

De Corisal expressatiente in assulin to e-main recorda. Nº 129/13/2021.

14.2. Não será conciderado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificad sease Edital, ou que establecidos nos item 14.1, por outros meios que não seja o especificad sease Edital, ou que establecidos que não seja o especificad sease Edital, ou que establecidos que não establecidos por establecidos que não establecidos que namentar establecidos que namentar establecidos que establecidos que namentar establecidos de acididad o establecidos, central establecidos que namentar establecidos de acididad o establecidos. 2 NIIII—Da AMAISE DO MEMORIAL (BRCURSTANICADO 1.0 Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráfet edas sistilacidos, por acidação, pos-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no AMAISE DI Medidad por establecidos que no establecidos que no establecidos que no establecidos por establecidos que no establecidos que namenta por establecidos por establecidos que no establecidos que no establecidos qu

anuucato. 42. O Memorial Circunstanciado e documentação comiória deverão ser encaminhados em arquivo único, er to PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. . — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

I. O Diretor da Fatec designará Comissão Especifica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns

trado. 11. A designação dos membros da Comissão Específica

tanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessualidade em etação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontucação de 10 (zero) 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANRXO III.

3. A escala de pontucação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser utrapassada aos candidatos pretos, pardos u indigenas que fizerem jus a pomutação diferenciada,

3. 1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação disepenciada, ficará limitada a triplo de sua nota simples.

4. 50 serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituções devidamente constituídas na forma da lei,

4.1. Todo titulo/atividades/sexperiência profissional que esteja em Iliqua estrangerá deverá conter a respectivo tradades para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

3. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo

3. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv Simplificado quando não entrenar o Memorial Circunstancias

3. U candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entrega o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado, 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO IRNAL E DESEMPATE 1. Os candidatos dassificados serão relacionados pela orden decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem rescente do nimer o de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes criticios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à tei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Peral — Decreto—tei nº 3,689, de 03/10/1941, introduzido pela tei Federal 11.189, de 100/6/2008, direito est reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigencia da lei federal aqui citado, ou seja, 100/8/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sodais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens es na Formação Acadêmica

stantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

i) De maior idade.

i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função docente.

de jurado.

3.2 Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem

exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-na alinea "C.", o candidato deveixa condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

de inscritto no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Coverno Federal".

3.4. Caso o candidad declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Selvivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensisio se valerá das informações constantes do

te, a Unidade de Ensino se valera das innumações consenior or formulário de inscrição.

XI — DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-à por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor do Unidade de Ensino. XII ■ DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 de Deliberação CEFEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-

1.1. A convocação, a escolha rão a ordem de classificação final.

ιαυ α oroem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes d sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convoração.

- a) Nao atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de

inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

 1.3. O candidato convocado poderá ser representado po nrocurador constituído, desde que o procurador entregue, no procurador constituído, desde que o procurador entregue, no constituído, desde que o procurador const procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato arrowarán e a não acometidos por seu procurador.

erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

μουσια ser aprovetado em outra Unidade de Ensino do CEF-IEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser corvocado para ministração de autas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado. 4. De dital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pela Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em une loi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capitulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por isual período, nos termos do parágira fo? do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2006, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, 5º 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocresi na de audas lives el com substituída, no derá amiliar a carga horária, respietadas ou em substituída, no derá amiliar a carga horária, respeitadas com su como a como a contrato de como a como a

5.2. O candidato admitido, na ocorrenca o deceniros ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

nssao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 73-4 a 75-E da CLI.

6. A Portaria de Admissân, com publicação em DDE, de providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo orgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recrusos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Attastado de Saúde Ouquacional – ASO e a publicaçõe em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1, O candidato, no ato da entrega da documentação para

Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do acerción, en dinicia ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino, 7.3. O candidato que não for cansiderado apto terá exaundo todos os direitos da sua habilitação no Processo Sektivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

necessario.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o

exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

AIII - DUS RECURSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica o de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

cão de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elerónico: 11290/800/85,papoub, devendo constar expressamente
no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAN 129/13/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá a
dirigido ao Diretor da Unidade de Ersino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
do Processo Selvico Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
termos adequados e respeitosos, que apontem as circumsáncias
que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item
anagumentação lógica e consistente.

4. Admittra-se-a um único recurso por candidato para cada
estapa do Processo Selevico Simplificado.

etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meiro do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso, 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não raborão acurso.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos ndo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSÇÕES HINAIS

1.4, inscrição do candidato implicará o conhecimento e a actação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4, inexalidão de informações ou irrepularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, analandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e etitulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

em outros meios não específicados neste Edital não terá ter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site

b. A Delinaryou
 oc CEETES:
 ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO SUPERIOR
 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-

ANEXO I – AIRBUNÇUES DA FUNÇAD DE FROTESSAM.

ANEXO SUPERIO SUPERIO PER A EL SENDE SUPERIO SUPERIO SUPERIO SUPERIO PER A EL SENDE SUPERIO SUPE

démica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados pe pertencer e das comisões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

ARREZO II — REQUISIONIS DE PORTUGA DE DET INTUGAÇÃO POSSUÍ, na data da inscrição.

PARA DISCIPLIBAD DE LÍNCIJA ESTRANGERA (INGLÉS)

1. Graduação com habilitação específica e possuir intulação específica e possuir intulação estratoria de la compania de compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania de la compania del co

do a graduação e especialização na área da disciplina, eriência profissional relevante de pelo menos 05 anos

área da disciplina.

3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência internacional vitalicio ou com data de realização não superior a 5 aros da data de admissão, com pontucajo mínima conforme abalios:
ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.
ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.

MET – Michigan English Test – PASS. BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE

PASS.

BEC- Cambridge Business English Certificate - HIGHER
PASS.

occ.— camorage susmess English Certificate — HIGHER ASS.
FCE — First Certificate of English — PASS.
FCE — Certificate in Advanced English — PASS.
CPE — Certificate of Proficiency in English — PASS.
CPE — Certificate of Proficiency in English — PASS.
CAL — English Proficiency Test for Tacehers — MINIMO B2.
TELC — The European Language Certificates — MINIMO B2.
TELC — The European Language Certificates — MINIMO B2.
TELC — PASS.
CEELT — PASS.
CEELT — DEVELOPMOR/PROFICIENT/EXPERT.
CELT—S — DEVELOPMOR/PROFICIENT/EXPERT.
CELT—S — DEVELOPMOR/PROFICIENT/EXPERT.
CELT—S — DEVELOPMOR/PROFICIENT/EXPERT.
CELT — COTE — PASS.
DELTA — PASS.
DELTA — PASS.
DELTA — PASS.

DELIA – PASS. EMI SKILLS – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) – PASS. TKT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. RIII ATS

— MINIMO 60 PONTOS, Linguaskill — Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) — MINIMO B2. PTE GENERAL — Pearson Test of English General — MINIMO LEVEL 3.

IL 3. IELTS — MÍNIMO 5.0 PONTOS.

TOEK - MINIMO 38 PONTOS,
TOEK - MINIMO 788 PONTOS,
TOEK-I-MINIMO 87 PONTOS,
TOEK-I-tip - MINIMO 84 PONTOS,
TOEK-I-tip - MINIMO 543 PONTOS,
LanguageCert International ESOL 82 Communicator (written &spoken) – B2 above High Pass/Pass,

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written oken) – C1 above High Pass/Pass.

ooken) – C1 above High Pass/Pass. LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written soken) – C2 High Pass/Pass. ITEP Academic CORE (3 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS

(B2 ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3.5 PONTOS

(82/C1/C2).

ITEP Advanced (5 habilidades) – MÍNIMO 4,5 (C1).
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAMÉ DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO).
PARA DISCIPIINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
1). CURRÍCULO LATES
– Informar o link do Currículo Lattes
– Subir a cópia do Currículo Lattes
– Subir a cópia do Currículo Lattes

— эмил а сърна во сиптсию Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este
4 é ponderado segundo a razão 450/910)
— Pós-doutorado (100 pontos)

- T**I**TULAÇÃO

-TITULAÇÃO
al Doutorado no aírea do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização na área do certame (80 pontos)
- PROFICENCIA E GRADUAÇÃO
- PROFICENCIA E EN EN EN ENTRE EN ENTRE ENTRE

– FROFICIENCIA E GRADUAÇÃO a) Proficiência na Língua (50 pontos) b) Graduação na área do certame (60 pont II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na ái

Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se c

— Cursos de extensao (1 ponto para cada a n tificado não apresenta carga horâra, considerar 4 III — PUBLICAÇÕES (màximo 100 pontos) — Livro (20 pontos/luvo) — Organizador de livro (10 pontos/luvo) — Organizador de livro (10 pontos/luvo) — Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) (1 excipanalmente (6 pontos)).

b) nacionalmente (10 pontos)

O regionalmente (10 pontos)

O regionalmente (6 pontos)

O local ou corporativamente (2 pontos)

O congresos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

O local ou corporativamente (2 pontos)

- Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (2 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

a) internacionalmente (2 pontos)

b) nacionalmente (1 pontos)

b) internacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

IV — PARICEMENT OF THE CONTRICES OF SECTION OF SECTION

 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 ponte c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano) — Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

a) Dutiorado (20 pointos/evento)
b) Mestrado (15 pointos/evento)
c) Iniciação Científica com boba (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/

) Atividade profissiona**l** fora da docência na área da disci-

– Atividade profissional Tora da docencia na area da disci-a (20 pontos/año)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

peda Unidade).

De Euclarição de Azumulação includina (mioreir fornecio) esta Unidade).

3. De Euclarição de Azumulação de Cargo-Função, quando for Sectionação de Fornecio pela Unidade).

4. Destaração fornecido pela Unidade).

5. Dedaração informando se pososi ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Dedaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Dedaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Decharação de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

TDS anonas das páginas onde constam a identificação (frente

10. Cópia da Carterra de macina -CPS, apenas das páginas onde constam a identifi e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 13. Cupia do PDIPASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante oe esua mía com as obrigações mitarase, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a ustenticada dos Coumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conducião, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

tro no respectivo conseino, especializações, comprovante de perperiencia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO — MOSI MEMIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Nº 1630/12021.

CENTAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZE-VEDO, nos termos da Delberação CEETES 17, de 160/7/2015. TORNA PUBLICA ABERTURA de ENERÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabe-lecidas ans instruções Especiais deste Edital.

10. Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir.

O Processo Sequir:
plina e curso a seguir:
DISCIPLINA: DIREITO EMPRESARIAL
ÁREA DA DISCIPLINA: DIREITO

discip'una: direito empresarial área da discip'una: direito Curso: fabricação mecânica Carga horária e período: 02 horas-aulas — matu-

NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

> Prodesp



assinado digitalmente

- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-ado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverao ser acompannadas por meio do Diano Unicia do Estado — DOE (www.imprensaoficia.com.br), e erofi divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.ps.gow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CETETPS (www.cps.sp.gow.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- 3. As a tribuiçõe a serem exercidas ploc andidato admitido são as definidas no artigo 52 do Regimento das faculadaes de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANRSO) deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre des o de moraldade e impesso-diadde, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- 10. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- zentas) noras. ||| DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- quantou da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

- ral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ceso da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço publica, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, especificamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO | deste
- (h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAU II uesse Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet.

 2. As inscrições deverão per realizadas somente pela internet.

 2. Ara inscrevet—so candidato deverá:

 3. aras inscrevet—so candidato deverá:

 3. aras inscrevet—so set www.cps.papub.s.

 3. arcessor os site www.cps.papub.s.

 5. ATEC I> PROCESSO

 SELETIMO DE DO CENTES SIMPIENCADO.a preencher o formula de inscrição.

 4. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar plea utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upland do Registro Administrativo de Nascimento do Indio -- Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-ser indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CIVPq (Indi-do curriculo Lattes) atualizado.

 1) Fazer uplaca leiguie do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CIVPq) e documentação comprobatónia, osberandro-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscricia realizado na capítulo VIII deste

- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 6. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo Simplificado quandro:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitula.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação, c) Quando constatado prenentimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário ade inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes ainscrição.
 7.3. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes of as seguintes das s

- 0) No O NNE, se estrangeiro.

 O CPF.

 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solcidas pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido decidasdificado o deliminado de certamo.

 con tenha 27.0 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.coss.apopulo.

 Di dicar em Fater \u220b Concursos \u220b FATEC \u220b PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 C) fazer o download do anquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.

 (d) junta ao requerimento a cópia de um documento de

- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento locial para o e-mail 165a.cadépx.sp.gouch. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLERCADO EDITAL Nº 163/01/2021.
- AL Nº 163/01/2021. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou

- substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Instino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9595, de 14/10/2013.
- Decreto nº 95.93, de 14/10/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em ligualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempeino.
 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes destre Capítulo, não poderá
- contorne as insuluções constantes ueste Capitudo, had pouera invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- A Verincaça de aprido o Inside e inelita de Camidad Con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítuk XII deste EditaL
- este Edita**l.** VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTKIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuquesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 juxulidade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
 attendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II. "a", da Constituição Federal, mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileiro pala autoridade
 federal competente.

 b) O enquadramento na hipotese de naturalização.
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização estraordinária (artigo 12, IL "b", da Constituição Federal, pelprementimento das condições seiglistas na legislação repara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cobja do requerimento de naturalização ima
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
 mes nistrutiram.
- o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) y ar impotese de nacionatidade portuguesa, pebo preen-chimento dos requisitos necessións à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de diriei-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutiam. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- e Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazes
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 omplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na po tuação final do candidato beneficiário na análise do Memor
- unstanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué o preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e. c) Que tem interos em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo unidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- podera impetar l'ecusivo en l'azad desta oppad, seja qual foi c motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- s pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circumstrativa de de cálculo de construcciones. Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e alinda aqueles entendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada, optaram por não participar da pontuação diferenciada da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não está aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:

- pontuação diferenciada
- pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer rial Ci
- c) Ao candidado que não obtiver nota na analise do Meno-Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às as finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-
 - Lircunstanciado e: NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítuk devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- número inteiro subsequente. 10. A veracidade da dedaração de que trata a alinea "a do item 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão d Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuíções:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciado; b) Deedifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do cadadis, b) Deedifi, em puizo de retrastação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, que constanta e Políticas para a População Negra e Indigena, pento for o caso, os pedidos de reconsideração imensos pento for o caso, os pedidos de reconsideração imensos pento for o como a decisio que consistar a falsidade da
- oeciaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreráapós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, eserá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
 pontuação diferenciada,
 12. A aferição da veracidade da autodedaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
 (apareñola), através da fot encaminhada pelo candidato no ato
 da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
 critério da ascendeforia.
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o ritério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na auseña da encanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição dedarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração acndidato indigena, será verificação o Registro Administrativo
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- no esto us insustado.

 13.1 Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fabilidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indiquen para decidir, em utilitara instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: filação-ade@css.gogo.byt. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1630/12021.
- 163017/2021.

 163017/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edidal, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capital (14.3. Consisteração, com a manutenção da eliminação do camidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOE.

 WIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de analise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatóm consistirá na analisea dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-qo, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 definidos no ANEXO III deste Edital.

 A interesta de la composição de la compositatira a compositatira a compositatira a compositatira a compositatira a compositatira a compositatira de la compositatira del compositatira são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.1. O encaminhamento do memoria un un apransionado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo 25 MB.
 K DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que esér responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

- sera tespistrarer para evinicação udo rejustivos estantercumos ANEXO II deste Edital e pela analise do Memoria Circunstanciado:

 1.1. A designação dos membros da Comisão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de inventos assidiades em elegição sos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado bedecerá a uma escala de pomuzação de o (zero) a 1.000 (mil pomos, conforme critérios e portunações estabelecidos no ANEXO II.

 3. A escala de pomuzação de a 1.000 (mil pomos, conforme critérios e portunações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pomuzação de analide do Memorial Circunstancia poderár a lor entre destados poderár entre de portunação de desta de analide do Memorial Circunstancia de Extra de Carlo de Carlo de Servicio de Servicio de la conformação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas as comprovações de atividades esperiência profissional corretamente demonstradas por medio de documentos oficiais emitidos por organizações polívicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma de lac.

 4. Todo dividadividades deveniência profissional que este-ja em Illiquia estrangeira deverá conter a respectiva tradução ana o portugações, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidatos será descássificado do Procesos Seletivo.
- Simplificado quando não entregar o Momorial Ciscossis Seletivo
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos dassificados serão rela-
- 1. Us candidatos dassificados serão relacionados pela orde decrescente da nota final 2. Relacionar-se-é o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a ão dassificação.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estantio do Idoso), entre se frente aos demáso jurado, nos termos do disposte no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3,589, de 03/10/341, introduzido pela Lei Federal (11689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- aqui citada, ou seja, 1008/2008.

 () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Publicações.

- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos Markebas
- similares. i) De maior idade.
- i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constane da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- tevera apresentar prova documentar de que exerceu a função de jurados.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já avercue a função de jurados, se beneficie deste critério de desemnate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante a alinea "c", candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Soverno Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Soverno Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a confição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Soverno Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-dio de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5, Para atendero os dispositivos mencionados anteiorimen-te a Unidade de Ensinos se valerá das informações constantes do constituciones.

- ser-a por acti do Jirente da Orinidade de Eristino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação en DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorogado por igual período, a critério do Diretor de Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO.

 1. Após a publicação do despacto homologando o Processo de simplificado, respetentadas as disposições do artigo I de Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
- Deumeração CECIEPS 1//2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidado aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não alender a convocação,

 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de

- inocicia.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
 exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entra em exercício no prazo estipulado,
 f) Não comprover possuir as condições listadas no item 1 do
 la tituda Deixe Edital,
 la Candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- Capitulo IV deste tetata,

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
 termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
 procurador constituído, desde que o procurador entregue, no
 ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con
 firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
 identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
 eros comedidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente e
 initidade de Ensino do Gerida do Procesos Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 de Ensino, o Candidato chassificado poderá ser convocado para
 ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
 Procesos Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pola Procesos Seletivo Simplificado o
 boedecerá a ordem de classificação final
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perdera o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em uper foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficial—se de uma nova convocação

- plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaço neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo perazo máximo de até 1 (um) ano, prorregável se necessário for por igual periodo, nos temos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com o artigo 4º 3 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com o artigo 4º 3 da CLT.

 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el ou em substituição, poderá amplar a carapa horária, respeitadas as disposéções das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- a admissão do candidato, haverá a rescisao do Comuraco de Trabalho.

 S.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-4 a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscriçõe a, exida, aquelas solicitadas pelos órgão administrativo da Unidade de Ensina, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANRXO I V deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Oupacional ASO e a publicaçõe em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remurenda, nos temos do inicis XVII do artigo 37 da constituição Federal.
- ederal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para mailizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções ara submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercició, em dínica ou medico convenidos, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidado que não relazar o exame medico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os diretos da sua habilitação no Processo Selvivo Simplificado. 7. A Durante a realização do exame medico admissional, 204 por se solicitados exames complementares, se julgado detão ser solicitados exames complementares, se julgado. ssario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado

- o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - a noraria. XIII DOS RECURSOS
- cião de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1163-acade@cqs.cqp.ou/b, devendo constar expressamente no assumto do e-maila RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEDITA. Nº 1630/7021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá sefrigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitolo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na expressão prevista por esta de desta de desta de desta de processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, oc andidato deverá utilizar termos adequadas o logica e consistente.

 4. Admitir-se-à um dincio recurso por candidato para cada estapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capitula.

- Compete ao Diretor da Unidade de crisinio a añonse de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DUE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haveas allerações nas publicações das etapas constantes do Processos Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DEPOSIÇÕES HAND.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e exitado por aceitado de composições de candidato implicará o conhecimento e exitado por exitado por candidato implicará o conhecimento e exitado por candidato exitado por candidato exitado exitado e exitado por candidato exitado e exitado e

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à hondogação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os stos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à fabilidade de declaração.
 3. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos coredenciados su recomendados y cuando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Circula.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato abasea desconherimento.
- to, a minimica official e la plantagia in 301, hab potential candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.
- eteps. Nexo I atribuições da função de professor de

- ENSINO SUPERIOR

 1. Baborar o cronograma de suas atividades, submetedre o la aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Cursa.

 2. Ministrar o essino dals) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaluação e analisar os resultados apresentados pelos altunos, bem como planejar estrategias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entegra à Secretaria os resultados das avaluações do aprovetamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção doses resultados sos Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Banimação de Gestão
- démica SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado ue pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em le. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- A. Observar o regime taxophinal piersos en re.
 AMEXO II REQUISITO SA PUNÇÃO E DE ITIVUAÇÃO
 Possuir, na data da inscrição:
 PARA DISCIPINAS BÁSICAS

 (I. Graduação e titulação em programas de mestrado ou
 doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei,
 sendo a graduação ou a titulação na efa da disciplina, ou
 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
 da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
 menos 03 (tels) anos na aírea da disciplina.
 ANEXO III CHIÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORAIC BICUNSTANCIACIO)
 PARA DISCIPINAS BÁSICAS
 I) CURRICULO LATES
 Informar o link do curriculo Lattes
 2.) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (maximo 550 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 550/660)
 TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- - TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO

 - a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- iraduação na área do certame (60 pontos) · FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- ximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 ho ificado não apresentar carga horária, considerar 4 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III—PUBLICAÇOS (miximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/bro)

 Livro (20 pontos/bro)

 Organizande de Ivro (10 pontos/livro)

 —Gapitulo de Ivro (5 pontos/apitulo)

 —Revistas/onais, Arrigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)

 b) nacionalmente (10 pontos)

 O regionalmente (6 pontos)

 O regionalmente (2 pontos)

 b) nacionalmente (3 pontos)

 b) nacionalmente (3 pontos)

 c) regionalmente (4 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 c) regionalmente (3 pontos)

 c) regionalmente (3 pontos)

 c) regionalmente (4 pontos)

 d) bract ou corporativamente (2 pontos)

 e) regionalmente (4 pontos)

 d) bract ou corporativamente (2 pontos)

 e) regionalmente (2 pontos)

 d) bract ou corporativamente (2 pontos)

 e) Bracticonalmente (2 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 b) nacionalmente (2 pontos)

 e) nacionalmente (1 pontos)

 e) nacionalmente (1 pontos)

- a) nacionalmente (1 ponto)
- a) nacionalmente (1 ponto)

 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)

- Como Apresentante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos) Como Ouvinte (1 ponto) / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)

 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/pro
 Orientações:

- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com boba (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (2 pontos/
- y Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo VI - NOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento)
 50 pontos)
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)
 - Produtos (6 pontos)
 - Produtos (6 pontos)
 - Produtos (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
 - ANEXO IV - DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 - Lovaridos Auturatos (Armitina Carlos)
- ANYCAO IV DUCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidado)

- Dedaração ue situação runsoum messas pela Unidade).
 3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Dedaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Dedaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Dedaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

- ocaso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 11. Cópia do a Cédula de Bentidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 13. Cópia do TILub de Beltior e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elebtorais.
- to 1 e 2 dirins de timine detekat, o 2 dirini dese entenha havido ou dedaração informando que está em dia com as obrigações eletiorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculhora de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculhora.

 17. Cópia de comprovante de experimentos quando do sexo masculhora de comprovante de experimento quantitar de definado de Absentira de hestrições (Diploma, una fata deste, o certificado de Conduciás, registor no respectivo consolho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil, FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO MOGI MISIM

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- vi ISO SELET**I**VO S**i**MPL**IFI**CADO PARA PROFESSOR DE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 1-130/20/201.

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULIADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZE-DE LA FACULIADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZE-VEDO, nos termos da Delberação CEETEPS 17, de 160/72/015/ SIMPLIFICADO, NOS TEMPOS DE ALEMANOS DE ALEMANOS DE ADENDADO DE ADEND
- Trocesso Settivo Simplinicado sera atento para a otos plan e curso a según e responsabilidade profissional. AREA DA DESCRIDAR E ROMINISTIRAÇÃO E NEGÓCIOS CIENCAS POLÍTICAS E ECONÓMICAS DIRETTO PILOSOPIA CURSO: ANÁLISE E DISSENVOLIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORAMAIA E PERÍODO 22 HORAS—AULAS MATU-
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- NÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I, O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições do Deliberação CEETEPS 17/2015 e, pinda, pela
 Lei Complementar nº 1,044 de 13/05/2008 (e sua satreaçõe).
 2, As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (ewwimplemensalication durigadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicapopubn) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.ps.sp.gov.br).
 3, As atribuíções a serem exercidas pelo candidardo admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Encológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberaçõe CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3,1, A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será da pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Les do Trabanho CLI e legis suça complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Finsino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e três centavos) correspondente ao PADRÃO I—A d
- um reais e très centavos), correspondente ao PADRÁ (Dr Le de Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei complementar nº 1.317, de 2107/3/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de hora-arbividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da ertribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quator e meiro) semanas, acresció de 196 (um sexto) a titulo de repossos semanal remunerado.

 2.2. A carga horária menerado.
- de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- zentas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS RECUENTO DA PORVACE DE INTOCAÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será descásificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasleiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- ieral.

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade,
 c) Estar em dia com as obrigações deltorais.
 c) Estar em dia com as obrigações deltorais.
 c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidos física e mental para o exercício das obrigas da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Nao ter sido demitido nos utilimos 5 (cinco) años, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) años, respectivamen-te, conforme disposto no parágirafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO || deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.kr, no periodo de 20/10/2021 até às
 23/659 de 03/11/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.kr.
 b) cidicar em fates \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETINO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) les arlentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
- de inscrição. f) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO || deste
- Edital
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ostimnos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII o presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Rami próprio ou, na susperia deste, o Rami de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Informar o niture de cadastro na Plataforma Lattes do CIVPq (Ink do curriente) Lattes) satualizado.
 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes do CIVPq) de documentação comprobatoria, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/0. p. esposa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. D. candidato será desdassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-
- Quando constatado preencimiento incorreto erou incom-pleto do formulario de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulario de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requiere a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social, b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPF.

- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desdassificado ou eliminado do certame. 7 4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.pg.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preencie— o com as informações pertinentes, d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail floSacadégo-spaçõus. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLENCADO EDITAL Nº 150/02/2021.
- EDITAL Nº 163/02/2021.
 7.5. Apos a finalização da inscrição, o candidato não pode-rã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem teórica dos computadoressifispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferiência de dardos. ssibilitem a transferência de dados. 7 — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95.95, de 41/10/2013.
- uecreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- iciència para o exercício da função de Professor de Ensino erior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARINTARA, O DE ESTRAPHICATOS.

 1. Somente poderá ser admittolo o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionado este portuguesa, o mod rierão aos beneficios do Estatuto da addade (Decreto nº 3,297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de rangeiro RNE.
- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, 1, ²⁷, 43 constituição federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionaldade brasileira pela autoridade federal competente.
- tederal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionaldade brasileria, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- ue o instruiram.

 ¿ Na hipiótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-himento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-so civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento ara sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Ana sue outeritado junto ao ministerio da Justiça e Seguiarita Vibilica, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capitulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.
- Complementar († 1235, de 1367/2213 222) de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

- cação de tatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na analise do Memorial Circumstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que e prieto, pardo ou indigerio el climinado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, mem tieve a mulbed ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodedaração, nos termos do disposto no parágrafo funico do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e.

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.379/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas as segura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- es pera um comprementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de companho.
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que inifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre Entende—se por "concorrência" MCA — è a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam. Entende-e por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e portam por não participar da portuação diferenciada.

 MCPPI = è a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Não mesistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (quotuação média da concorrência ampla).

 3) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circustracticado.

- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às
- notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: No. 1985.

 Onde: No. 1985.

 Onde: Micryll = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a dassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, A nota final pasas as er considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cáculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior subsequente.
- ou iguais à 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsecquente. 10 (New York) de Verdicalade da declaração de que trata a alinea "a" 10 (New York) de Compario de Compari
- diferenciada;
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos diuntosos, sopre o uneuro un canamante l'arzer jus à pontunção diferenciada; com o auxillo da condenação de Policias para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto abo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cáculo da pontuação diferenciado.

 12. A alerição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotoja operações para esta de a inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o da inscrição, Caso subsistam dividas, será então considerado o
- cipatentes, ataves de los enterminados por cantidado no ado inscrição, Caso subsistam diovidas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pedo emos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidad.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do facumento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como a condição deciração, a eleminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do findo Ran iproprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato not od da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato na condição deciderado como não enquadrado na condição candidato no condição de candidato na condição candidato considerado como não enquadrado na condição con caminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição con caminhamento candidato considerado como não enquadrado na condição como candidato considerado como não enquadrado na condição candidato considerado como não enquadrado na condição con candidato considerado como
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultada, no prazo de / Seted idas, sor para pedido de reconsideração, ringido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Condenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletránico: 1f.63acad@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-